



RELATÓRIO Nº 1 – CCJ

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **VETO TOTAL** oposto ao Projeto de Lei nº 6/2019, que "Altera dispositivo da Lei nº 3.624, de 18 de julho de 2005, que define obrigação de pequeno valor para o Distrito Federal, regulamentando o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, e dá outras providências".

Relator: Deputado Reginaldo Sardinha

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **196/2019-GAG**, de 7 de agosto de 2019, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **TOTAL** oposto ao **Projeto de Lei nº 6/2019, que "Altera dispositivo da Lei nº 3.624, de 18 de julho de 2005, que define obrigação de pequeno valor para o Distrito Federal, regulamentando o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, e dá outras providências"**, de autoria do Deputado Iolando Almeida.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original com a emenda nº 1 (fl. 14 verso).

Em sua exposição de motivos, **fl. 20**, o Governador do Distrito Federal asseverou que o Projeto de Lei usurpa a competência privativa do Governador ao determinar que as dotações para o pagamento das requisições sejam consignadas em subtítulo específico na programação orçamentária do Poder Executivo, conforme disposto no art. 71, § 1º, V da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Essa é a informação que reputamos necessária à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em


DEPUTADO REGINALDO SARDINHA
RELATOR